



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 631 - DE 27 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para doação de materiais de construção e fornecimento de mão-de-obra, para construção de moradia as famílias carentes de: Horácio Anacleto Mendes, na Rua Xisto Augusto de Proença, 132; de Aparecida Maria da Silva e de José Aparecido de Lara, no Bairro Mato Dentro, neste Município, conforme processos administrativos n.ºs 176/02, 252/02 e 335/02, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.51 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 22.500,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 52)
Redução R\$ 11.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 53)
Redução R\$ 11.500,00

Total Redução R\$ 22.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.